



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Assessoria Técnica Legislativa

|         |                    |
|---------|--------------------|
| Aut. Nº | 117/18             |
| P.L. Nº | 139/18             |
| Publ.:  | 26/06/18 - Pág. 10 |

LEI Nº 6.966 DE 20 DE JUNHO DE 2018.

*“Altera a Lei nº 6.937, de 18 de maio de 2018, para adequar a denominação do sistema de Zona Azul Eletrônica.”*

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Os artigos 1º, 2º, 4º e 5º da Lei nº 6.937, de 18 de maio de 2018, passam a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 1º - Fica instituído o sistema de uso e controle de estacionamento rotativo pago por meio de aplicativos de celular, Zona Azul Eletrônica, em logradouros públicos na área urbana do Município, com a exclusiva finalidade de ordenamento do trânsito, para que se possibilite a todos os cidadãos o uso equitativo das áreas públicas de estacionamento.” (NR)*

*“Art. 2º - A área da Zona Azul Eletrônica será identificada com sinalização específica, sendo que sua administração e fiscalização serão feitas de acordo com a legislação da Zona Azul.” (NR)*

*“Art. 4º - O Cartão Azul Eletrônico - CAE poderá ser utilizado em toda área de estacionamento rotativo Zona Azul na cidade e deverá ser utilizado para regularizar o estacionamento do veículo sempre que a placa de sinalização apresentar a mensagem de obrigatoriedade.*

*§ 1º - O Cartão Azul Eletrônico - CAE custará o mesmo valor que um cartão Zona Azul em papel e valerá pelo mesmo tempo, conforme legislação vigente.*

*§ 2º - Para fiscalizar os veículos estacionados em área da Zona Azul, o agente de trânsito utilizará um aplicativo próprio, o qual, mediante a digitação da placa do veículo, informará se o mesmo possui um Cartão Azul Eletrônico - CAE ativo ou se a tarifa não foi paga.” (NR)*



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Assessoria Técnica Legislativa*

*Art. 5º - Os usuários também poderão adquirir o Cartão Azul Eletrônico - CAE nos Pontos de Venda cadastrados." (NR)*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de maio de 2018.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, em 20 de junho de 2018, 188º de elevação à categoria de freguesia.

  
**NILSON ALCIDES GASPARGASPAR**  
**PREFEITO**